Ofício 208/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 10 de Junho 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 22/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas

Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1944/2024
Data: 12/06/2024 - Horário: 16:52
Legislativo

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO (agente público), neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e de outro lado a CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, portadora do RG nº. MG 10.055.686 e do CPF nº. 041.937.446-98, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº.8588/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como escopo a readequação do Plano de Trabalho sem alteração do valor global, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Inclusão do item "Material para Oficinas" no quadro MATERIAL DE CONSUMO no valor de R$ 1.220,07.

2.2. Inclusão dos itens "Oficineiro 3" no quadro SERVIÇOS DE TERCEIROS no valor mensal de R$ 500,00 e valor total de R$ 3.000,00 e "Oficineiro 4" no quadro SERVIÇOS DE TERCEIROS no valor mensal de R$ 500,00 e valor total de R$ 3.000,00.

2.3. Alteração do período dos itens "Aluguel", "Abastecimento de Água" e "Energia Elétrica" no quadro SERVIÇOS DE TERCEIROS de 36 meses para 24 meses.
2.3.1. Com essa alteração o valor total dos itens passou para os seguintes valores:
2.3.1.1. Aluguel: R$ 38.400,00;
2.3.1.2. Abastecimento de Água: R$ 2.400,00;
2.3.1.3. Energia Elétrica: R$ 3.120,00.

2.4. Alteração do período do item "Coordenador" de 12 meses para 21 meses.
2.4.1. Com essa alteração o valor total do item passou para R$ 35.559,93.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

2.5. Alteração do período dos itens "Oficineiro 1" e "Oficineiro 2" de 12 meses para 11 meses.

2.5.1. Com essa alteração o valor total dos itens passou para R$ 2.750,00 cada.

2.6. Alteração do item "Coordenador" do quadro PESSOAL E ENCARGOS para SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento que terá seu extrato publicado no diário eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretação que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

P/ Raquel Silva Coelho

Elisa Augusta Moreira Souza e Silva
Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano

Júlia Andrade Freitas Corrêa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 21 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3483

ERRATA AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL GRATUITO Nº 431/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3480, DE 17 DE MAIO DE 2024, PÁGINA 4:

ONDE SE LÊ: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL GRATUITO Nº 431/2024

LEIA-SE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL GRATUITO Nº 004.31/2024

Código de Validação: 151826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº. MG 12.066.626 e no CPF nº. 056.210.056-35, e do outro lado, a Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, portadora do RG nº. MG 10.055.686 e do CPF nº. 041.937.446-98. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 21 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Elisa Augusta Moreira Souza e Silva – Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 151926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/022/2022 – ATA Nº 037/2024.

A CPJL vem declarar a HABILITAÇÃO da licitante SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Fica desde já aberto o prazo recursal, nos termos do que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Transcorrendo-se *in albis* a fase recursal, fica desde já agendada a data de 03 de junho de 2024, às 9h (nove horas) na sala de reuniões da CPJL, a sessão de abertura de proposta da licitante habilitada no feito. Congonhas, 21 de maio de 2024. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro– Presidente da CPJL.

Código de Validação: 152026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/302, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/ 190/2024,

RESOLVE: